

DECRETO Nº. 126/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO ESCOLAR DO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal nº. 794/2009, de 02 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação, situado na Rua 7 de Setembro, nº 530, Município de Serra Alta/SC:

Representante da Secretária da Educação: ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI

Diretor da Escola: WALDIR JOSÉ DA CUNHA

Representante Dos Professores: JAQUELINE NOAL DONIDA

Representante dos Pais: LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
ELONI CEREJO CERUTTI
MÁRCIA HAAS RAGAZZON
DEISI FRANTZ SGARBI

Art. 2º - O mandato do Conselho terá duração de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

Art. 3º - A função do conselheiro será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município, não lhes sendo atribuído remuneração.



Art. 4º O conselho Escolar realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu Regimento.

Art. 5º. Ao CME compete:

São atribuições do Conselho Escolar:

1. Elaborar o Regimento Interno
2. Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Interno.
3. Convocar assembleias gerais da comunidade escolar e seu segmentos.
4. Garantir a participação das comunidades escolar local na definição do projeto-político-pedagógico da unidade escolar.
5. Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local.
6. Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitando a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos da escola.
7. Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitando a legislação vigente.
8. Participar da elaboração do calendário escolar, no que competir a unidade escolar, observada a legislação vigente.
9. Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas sócio educativas visando a melhoria da qualidade social da educação escolar.
10. Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações se for o caso.
11. Fiscaliza a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar.

Art. 6º. Os conselhos tem as seguintes funções:

1. **Deliberativas:** quando decidem sobre a elaboração do Regimento Interno do Conselho Escolar e o Regimento Escolar (no Regimento Interno, estão contidas as normas restritas do funcionamento do Colegiado. No Regimento Escolar, situam-se as normas que regulamentam a escola como um todo). Elaboram-se normas internas da escola sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógicos, administrativos ou financeiros.

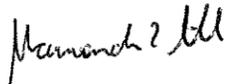
2. **Consultivas:** quando tem um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões e soluções.
3. **Fiscais:** (acompanhamento e avaliação) quando acompanham a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas da escola e da qualidade social do cotidiano escolar.
4. **Mobilizadoras:** quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto Municipal nº 118, de 15 de maio de 2020, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de março de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC: <u>Decreto 126/2021</u>
DATA: <u>29/03/2021</u>
EDIÇÃO N.º <u>3454</u>
